

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/12379/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 03/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2019**

**HORÁRIO: 10 HORAS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 / 8º andar – Centro/Niterói – RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do disposto no processo administrativo n.º **200/12379/2018**, fará realizar, no dia **25 de junho de 2019, às 10 horas**, no Auditório na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar – Centro –Niterói /RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo disposto, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.849/2011 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

### 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma cópia mediante a apresentação de uma mídia removível, na Comissão Permanente de Pregão – CPP, à Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 8º andar – Centro – Niterói

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987 / 8º andar – Centro/Niterói, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones (21) 2719-5741, no mesmo horário.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2719-5741.

**1.5** Caberá à Unidade Solicitante, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

### 2 DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM GARANTIA, para utilização nas unidades administrativas e de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, conforme as especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência do Objeto).

**2.2.** Prestar garantia e assistência técnica para os equipamentos com reparação de todas as peças e componentes, durante **12 (doze) meses** que, em serviço e uso normal, apresentarem desgastes provocados por vício ou defeito de fabricação.

**2.3** As especificações técnicas dos equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que

satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de empresa declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou tenha sido punido com pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Niterói.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 38.816,64 (trinta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), conforme os valores constantes na **RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO – ANEXO II** deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

#### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### **6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer

dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO V, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.5** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.6** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 DOS ENVELOPES**

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO VI – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ,

inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado um sorteio para

determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VII), da Declaração de Isonomia (Anexo VIII), modelo de declaração de superveniência (Anexo IX) e declaração de optante do simples (Anexo X), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **12 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, **conjuntamente**, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.2.1** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme o anexo **XIII**.

**12.2.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## 12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**12.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento do livro contábil e respectivo registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.3.3** A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada através dos cálculos do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$L G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$S G = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

LC =  $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

**12.3.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme permissão do § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.5** As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano, apresentarão o balanço patrimonial correspondente ao período de sua existência ou a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira (balancete).

**12.3.6** As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro no órgão de classe.

## **12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## **12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

#### **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no CONTRATO;

**15.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

**15.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**15.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**15.5** Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**15.6** Atestar a nota fiscal após a entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA**;

**15.7** Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

#### **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos, conforme especificado no contrato;

**16.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**16.3** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

**16.4** Comunicar ao Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**16.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**16.6** **Indenizar** todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

**16.7** Permitir o acompanhamento dos serviços de execução da garantia ( Troca de peças ) por técnicos da **CONTRATANTE** quando solicitado pela mesma;

**16.8** **Informar**, por escrito, no prazo máximo de 5(cinco) dias da retirada da nota de empenho, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo contrato e atendimento à **CONTRATANTE**, sobretudo, por acordar a data e horário previsto para entrega dos materiais;

**16.9** **Fornecer** equipamentos/materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora licitado;

**16.10** Garantir que a especificação técnica e o funcionamento dos materiais/equipamentos, sejam idênticos ao funcionamento do equipamento conferido no ato da homologação;

**16.11** Comprovar que a especificação técnica dos materiais está em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

**16.12** Cumprir as obrigações estabelecidas neste Edital, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



**16.13** Fornecer equipamentos/materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora licitado;

**16.14** A CONTRATADA, deverá também fornecer 1 cópia, em mídia externa ( HD, Pen Drive, DVDs... ), uma imagem do Sistema Operacional e todos os softwares embacardos/instalados devidamente atualizados, para que seja executada uma recuperação padrão de toda a instalação em caso de falha de hardware ou software que venha impedir ou prejudicar o devido funcionamento do item;

**16.15** Disponibilizar suporte técnico a CONTRATANTE, para acompanhamento nas fases de homologação;

**16.16** Possuir atendimento técnico através de canal telefônico ou sistema de atendimento via web, que deverá funcionar das 8h às 18h, de 2ª a 6ª feira;

**16.17** Prover todos os equipamentos com Microsoft Windows 10 Professional Br ou superior, em licenciamento OEM. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Autenticidade aderido ao seu gabinete, na parte externa, conforme orientações do fabricante, encontradas no site do fabricante do Software. ( [www.microsoft.com.br](http://www.microsoft.com.br) );

**16.18** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

**16.19** Encaminhar para o local indicado pela CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, uma unidade do objeto do contrato, para que a GTIC (Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da FMS), possa verificar se o hardware / software”, estejam de acordo com a especificação técnica contida no Termo de Referência, para posterior “Recebimento Definitivo” dos equipamentos;

## **17 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**17.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**17.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**17.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**17.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**17.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 16, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## **18 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**18.1** Sobre a Garantia:

**18.1.1** Declaração de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, com compromisso de substituição imediata ou de reparos aos equipamentos que apresentarem defeitos.

**18.2** Sobre a Assistência técnica:

**18.2.1** A assistência do equipamento será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia do equipamento, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

**18.2.2** A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

**18.2.3** O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

**18.2.4** O prazo máximo para a resolução de problemas, durante o período de garantia, é de 30 (trinta) dias corridos. Passado este período a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o equipamento por um novo.

## **19 ‘DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1** O prazo de entrega dos itens/lotes descritos no Anexo 1 – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento da nota de Empenho.

**19.2** A entrega dos itens desta licitação deverá ser efetuada no ALMOXARIFADO CENTRAL DA FMS (Alcen), situado na Rua Coronel Gomes Machado, 251 – fundos - Centro – Niterói, no horário de segunda a sexta-

feira, exceto feriados, das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.

**19.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2613-3779.

**19.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**19.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**19.6** O recebimento do objeto será realizado pelo ALCEN (Almoxarifado Central) de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo de 10 (dez) dias a contar da entrega dos itens/lotos no ALCEN (Almoxarifado Central)
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

## **20 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**20.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

**20.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**20.3** Após a Inspeção de Recebimento, a Unidade Solicitante emitirá Certificado de Conformidade onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**20.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

**20.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**20.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Fundação Municipal de Saúde de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**20.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**20.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**20.9** Após decorrido o prazo de avaliação, a Unidade Solicitante emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**20.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**20.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

## **21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Considera-se órgão fiscalizador a **GTIC - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação** da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, responsáveis pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato, conforme portaria a ser publicada com os nomes abaixo:

Nome: Wagner Ferreira Machado;

Matrícula: 437.300-7  
E-mail: [wagnermachado@gmail.com](mailto:wagnermachado@gmail.com)  
Área (Departamento / Setor): GTIC

Nome: Herdley de Souza Moraes  
Matrícula: 437.383-29  
E-mail: [herdley.pmn@gmail.com](mailto:herdley.pmn@gmail.com)  
Área (Departamento / setor): GTIC

## **22 O PAGAMENTO**

**22.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 60.100**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.122.0145.4192**

**NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00**

**22.1.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**22.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**22.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**22.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**22.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento

**22.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**22.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com o empenho gerado no ato da contratação.

**22.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**22.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Saúde isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**22.9** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**22.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**22.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela Taxa Referencial - TR e juros moratórios de

0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

### **23 DA GARANTIA**

**23.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**23.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**23.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**23.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**23.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **24 DOS RECURSOS**

#### **24.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**24.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**24.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**24.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **24.2 DO RECURSO Á SESSÃO PÚBLICA**

**24.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**24.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**24.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

### **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**25.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**25.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**25.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**25.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**25.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**25.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**25.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**25.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** É facultado a Fundação Municipal de Saúde, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**26.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3** Fica assegurado a Fundação Municipal de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**26.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**26.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**26.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**26.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo I A – Termo de Homologação

Anexo I B – Termo de Recebimento

Anexo I C – Lista de Destinação Final dos Equipamentos

Anexo II – Relação Final dos Itens da Licitação

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VI – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo X – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo XI – Minuta da Portaria de Designação do Gestor

Anexo XII – Minuta de Contrato

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas Municipais

**26.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**26.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**MARIA CELIA VASCONCELLOS**  
**Presidente da FMS**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**Aquisição de Equipamentos de Informática, com garantia, para utilização nas unidades administrativas e de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, conforme as especificações constantes neste termo de referência.

1.1- Prestar garantia e assistência técnica para os equipamentos com reparação de todas as peças e componentes, durante **12 (doze) meses** que, em serviço e uso normal, apresentarem desgastes provocados por vício ou defeito de fabricação;

1.2- As especificações técnicas dos equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição de equipamentos de informática previstos neste TR, está fundamentada na Programação Anual de Saúde para 2018, visando o plano de modernização da infraestrutura de TI, das unidades administrativas e de saúde da Fundação Municipal de Saúde.

Sobre o Bloco de Financiamento e ações vinculadas na Programação Anual de Saúde vale destacar que:

**2.1.** A presente contratação encontra-se motivada e alinhada à Programação Anual de Saúde – PAS/FMS 2018, uma vez que a mesma contempla os eixos de: Investimentos do SUS e Vigilância em Saúde.

Id.	OBJETIVO	Id.	DIRETRIZ
1	Aperfeiçoar e fortalecer a gestão descentralizada do SUS.	1	Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

(PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2018)

**2.2.** Encontra-se também alinhada operacionalmente ao PPA 2018 / 2021, Programa 0051 - Atenção à Saúde, com ações específicas de: Modernização da Rede Municipal de Saúde para Atenção Básica, e para Assistência Hospitalar; Informatização da Rede de Unidades de Saúde e Ações de Informática.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói tem passado continuamente por importantes mudanças e grandes avanços na construção de um sistema único de saúde, focado na qualidade e resolutividade da assistência, capaz de oferecer um atendimento de qualidade ao cidadão, profissionalizando e qualificando a gestão pública municipal, através da implementação e manutenção de vários sistemas de gestão de saúde, apoiada em novas tecnologias da informação, resultando assim na superação de antigas deficiências na qualidade da rede de atenção básica, especializada, de média e alta complexidade. Para tal precisa prover continuamente na atualização de seu parque de informática, e também através da aquisição de equipamentos, do tipo notebooks, para monitoramento da rede, os quais devido a sua mobilidade estarão integrados aos cenários de trabalho das equipes do Gabinete da FMS, Conselho Municipal de Saúde, Sala de Núcleo Estratégico de Gestão da Informação e Políticas de Saúde por Evidências, Assessoria de Comunicação, Comissão de Licitação e da Gerencia de Tecnologia da Informação e Comunicação, especificados no ANEXO III (parte integrante deste Termo de Referência).

#### 4. PRINCIPAIS RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Ensejam-se os seguintes benefícios que advirão com a aquisição dos equipamentos:

- 4.1. Aumento da disponibilidade e da mobilidade no acesso a plataforma da infraestrutura tecnológica das aplicações de saúde, visando atender aos diversos tipos de serviços e eventos realizados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- 4.2. Para atender aos setores estratégicos da FMS, no desenvolvimento de suas necessidades de trabalho, relacionadas a algumas áreas, tais como: Sala de reunião do Gabinete, Sala de situação, Conselho Municipal de Saúde, Vistorias Técnicas Externas realizadas pela área de TI, Assessoria de Comunicação e da comissão de Licitação.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1. NOTEBOOK - PERFIL USO DE MOBILIDADE:

Destinado a atividades / funções administrativas e de saúde, para as áreas de gestão da FMS, tais como: (Gabinete da Secretária, Sala de Reunião-Situação, Gerência de Tecnologia da Informação e Conselho Municipal de Saúde) para elaboração de planilhas, arquivos texto, apresentações, acesso à internet, e-mails, acesso a aplicações e tarefas multimídia:

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)	
Notebook	9	R4.312,96	R\$ 38.816,64	
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
Processador	1.1	Arquitetura	Processador 64 bits de 2 (dois) núcleos físicos e 04 Threads, com GPU/Chipset integrado e frequência mínima de 2,50 GHz ou superior	Mínimo Obrigatório
	1.2	Controlador de memória	Instruções SSE_SSSE4 e AVX com mínimo de 3 MB de cache do tipo L3 ou superior.	Mínimo Obrigatório
BIOS	2.1	Padrão	BIOS atualizável por software (Flash EPROM), compatível com ACPI 3.0 e Plug and Play ou superior.	Obrigatório
Chipset e placa principal	3.1	Padrão	O chipset deve ser da mesma marca do processador ou compatível, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333 MHz.	Mínimo Obrigatório
	3.2	Controladora	Controladora de discos padrão SATA 3 Gb/s ou superior.	Mínimo Obrigatório
Memória RAM	4.1	Capacidade instalada	8GB do tipo DDR4 1600mb/s com possibilidade de expansão mínima até 16Gb ou superior.	Mínimo Obrigatório
Disco Rígido	5.1	Padrão	Disco rígido interno com capacidade mínima de 500 GB SATA 3 – 7.200 RPM ou superior.	Mínimo Obrigatório
Tela	6.1	Padrão	Tela Plana de LED ou OLED de com tamanho mínimo de 14 Polegadas.	Mínimo Obrigatório



Interfaces de Comunicação	7.1	Placa Wireless	Wireless WLAN 802.11 B/G/N/AC	Mínimo Obrigatório
	7.2	Bluetooth	Conexão Bluetooth 3.0	Mínimo Obrigatório
Teclado	8.1	Padrão	Padrão ABNT-2 / Português Br.	Obrigatório
Dispositivo Apontador	9.1	Tipo	TouchPad – 2 (dois) botões	Mínimo Obrigatório
Interfaces	10.1	USB	03 (Três ) conexões USB sendo 02 (duas) do tipo USB 2.0 e 01 (uma) do Tipo USB 3.0/3.1 enegizada.	Mínimo Obrigatório
	10.2	Leitor de cartões	1 (um) slot leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, MMC, MS, MS Pro.	Mínimo Obrigatório
	10.3	Vídeo	1 (uma) HDMI e 1 (uma) VGA	Mínimo Obrigatório
	10.4	Rede	1 (uma) porta RJ-45 - Gigabit	Mínimo Obrigatório
Áudio	11.1	Padrão	Estéreo com saída Line Out e Microfone, também serão aceitos portas combo.	Mínimo Obrigatório
Segurança	12.1	Padrão	Possuir slot p/ entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete.	Obrigatório
Alimentação	13.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz.	Mínimo Obrigatório
	13.2	Bateria	1 (uma) bateria de Li-ion, com 4 células e 45 Wh, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas.	Mínimo Obrigatório
Webcam	14.1	Tipo	Câmera integrada com resolução 720 Hd.	Mínimo Obrigatório
Acessórios	15.1	Outros	Cabos, adaptadores e conectores necessários ao funcionamento do equipamento.	Mínimo Obrigatório
Sistema Operacional	16.1	Padrão	Microsoft Windows 10 Professional BR – OEM Original com licença / serial afixada ao gabinete do equipamento.	Mínimo Obrigatório
Software Instalados	17.1	Aplicativos	Pacote de escritório Microsoft Office Home & Business para PC, com licença / serial vitalícia devidamente afixada no gabinete do equipamento.	Mínimo Obrigatório
Garantia	18.1	Condições	Garantia On Site pelo período de 12 (Doze) meses, incluindo substituição de peças e componentes em caso de defeito e garantia de suporte Técnico em software, pelo fabricante do Sistema Operacional.	Mínimo Obrigatório

## 6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 6.1. Sobre a Garantia:

**6.1.1.** Declaração de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, com compromisso de substituição imediata ou de reparos aos equipamentos que apresentarem defeitos.

**6.2.** Sobre a Assistência técnica:

**6.2.1.** A assistência do equipamento será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia do equipamento, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

**6.2.2.** A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

**6.2.3.** O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

**6.2.4.** O prazo máximo para a resolução de problemas, durante o período de garantia, é de 30 (trinta) dias corridos. Passado este período a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o equipamento por um novo.

## **7. LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Todos os equipamentos deverão ser entregues no ALCEN - ALMOXARIFADO CENTRAL DA FMS (*Rua Coronel Gomes Machado, 251 – fundos, Centro, Niterói, RJ*), no horário de 9h às 16h, de segunda e sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e dias declarados como ponto facultativo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da nota de empenho;

**7.1** - O Administrador do Almojarifado Central, será o responsável pelo “**RECEBIMENTO PROVISÓRIO**”, que poderá ser com a simples conferência física dos equipamentos;

**7.2** - O “**RECEBIMENTO DEFINITIVO**”, será realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC da FMS, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para o processo de verificação das conformidades com as quantidades, através da realização de testes, a fim de verificar se todos os equipamentos estão de acordo com a especificação técnica constante neste Termo de Referência (ANEXOS I e II), bem como o seu correto funcionamento.

**7.2.1** - **Caso satisfatório** as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;

**7.2.2** - **Caso insatisfatório** as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos equipamentos;

**7.2.3** - Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) Equipamentos (s) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

**7.2.3.1** - Os custos da substituição do(s) equipamentos (s) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos equipamentos no Almojarifado Central da FMS, será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do Empenho.

## **9. BLOCO DE FINANCIAMENTO**

**FONTE:** 60.100

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2543.10.122.0145.4192

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52.00

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PAGAMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS**

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 38.816,64 (trinta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), conforme os valores constantes na **RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO – ANEXO II** deste edital.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Programa de Trabalho, conforme detalhamento no Contrato para atender aos requisitos de prestação de Contas das diferentes áreas solicitantes.

### **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se especialmente a:

- 11.1.** Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.2.** Permitir o acompanhamento dos serviços de execução da garantia ( Troca de peças ) por técnicos da CONTRATANTE quando solicitado pela mesma;
- 11.3.** Reparar, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos;
- 11.4.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste contrato;
- 11.5.** Informar, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da retirada da nota de empenho, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo contrato e atendimento à CONTRATANTE, sobretudo, por acordar a data e horário previsto para entrega e montagem dos produtos;
- 11.6.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;
- 11.7.** Fornecer equipamentos/materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora licitado;
- 11.8.** Encaminhar para o local indicado pela CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, uma unidade do objeto do contrato, para que a GTIC (Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da FMS), possa verificar se o hardware / software”, estejam de acordo com a especificação técnica contida no Termo de Referência, para posterior “Recebimento Definitivo” dos equipamentos;
- 11.9.** A CONTRATADA, deverá também fornecer 1 cópia, em mídia externa ( HD, Pen Drive, DVDs... ), uma imagem do Sistema Operacional e todos os softwares embacardos/instalados devidamente atualizados, para que seja executada uma recuperação padrão de toda a instalação em caso de falha de hardware ou software que venha impedir ou prejudicar o devido funcionamento do item;
- 11.10.** Garantir que a especificação técnica e o funcionamento dos equipamentos, sejam idênticos ao funcionamento do equipamento conferido no ato da homologação;
- 11.11.** Disponibilizar suporte técnico a CONTRATANTE, para acompanhamento nas fases de homologação;
- 11.12.** Possuir atendimento técnico através de canal telefônico ou sistema de atendimento via web, que deverá funcionar das 8h às 18h, de 2ª a 6ª feira;
- 11.13.** Prover todos os equipamentos com Microsoft Windows 10 Professional Br ou superior, em licenciamento OEM. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Autenticidade aderido ao

seu gabinete, na parte externa, conforme orientações do fabricante, encontradas no site do fabricante do Software. ( www.microsoft.com.br );

- 11.14.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Quanto as Obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 12.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;
- 12.3.** Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- 12.4.** Sustar a entrega de qualquer produto, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
- 12.5.** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.6.** Atestar a nota fiscal após a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA;
- 12.7.** Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**13.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**13.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**13.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**13.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**13.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **14- FISCALIZAÇÃO:**

**14.1-** Considera-se órgão fiscalizador a **GTIC - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação** da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, responsáveis pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato, conforme portaria a ser publicada com os nomes abaixo:

Nome: Wagner Ferreira Machado;

Matrícula: 437.300-7

E-mail: [wagnermachado@gmail.com](mailto:wagnermachado@gmail.com)

Área (Departamento / Setor): GTIC

Nome: Herdley de Souza Moraes

Matrícula: 437.383-29

E-mail: [herdley.pmn@gmail.com](mailto:herdley.pmn@gmail.com)

Área (Deoartamento / setor): GTIC

**Ramatis Vianna**  
**GTIC Gerência de TI**  
**Matrícula 437.382-0**

### MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO (LAUDO TÉCNICO INDIVIDUAL)

#### LOCAL DO EVENTO

Endereço: Rua Coronel Gomes Machado, 251 / Fundos – Niterói / RJ	
Nome do Orgão / Setor: FMS / Almoxarifado Central - ALCEN	Data:

#### DADOS DO SUPORTE TÉCNICO

Nome do Técnico Avaliador:	Matrícula ou Doc. Identificação:
----------------------------	----------------------------------

#### DADOS DO EQUIPAMENTO

Tipo / Descrição: Notebook Perfil uso de Mobilidade	Marca:
Modelo:	Número de Série:

#### CHECKLIST DO FUNCIONAMENTO E ITENS COMPONENTES

( ___ )	LEITOR CARTÕES	( ___ )	DISCO RIGIDO 500GB, 7200 RPM	( ___ )	MANUAIS / DOCUMENTAÇÃO
( ___ )	DVD-RW	( ___ )	MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4	( ___ )	MÍDIAS (CDs/DVDs)
( ___ )	TELA LED 14"	( ___ )	PROCESSADOR 64Bits, de 2 (dois)	( ___ )	S.O WINDOWS 10 PRO BR
( ___ )	WEBCAN INTEGRADA	( ___ )	SAÍDA ÁUDIO / REDE LAN	( ___ )	PACOTE MS OFFICE PLUS 2016
( ___ )	03 (TRÊS) PORTAS USB: SENDO DUAS 2.0 E UMA DO TIPO USB 3.0.	( ___ )	CONEXÃO WIFI / BLUETOOTH	( ___ )	M.S ANTIVÍRUS FREE
( ___ )	CABO / FONTE / BATERIA	( ___ )	SLOT P/ ENTRADA DE CABO DE SEGURANÇA	( ___ )	OUTROS _____

#### AVALIAÇÃO FINAL

( ) APROVADO	( ) REPROVADO
Observações:	

Assinaturas dos Responsáveis:

\_\_\_\_\_ Técnico Avaliador

\_\_\_\_\_ Validador GTIC/FMS

**(Modelo de Termo de Recebimento Definitivo)**

PREFEITURA DE NITERÓI, através da Fundação Municipal de Saúde - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos informa que:

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ esta FMS, atesta o recebimento de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) “Notebook Perfil uso Mobilidade” do processo “xxxx/xxxx”, integrante do presente Termo de Recebimento, referente à compra de equipamentos, com as seguintes configurações originais:

<p>Notebook Perfil Uso Mobilidade</p>	<p>Processador 64 bits de 2(dois) núcleos físicos (mínimo) e 04 Threads, com GPU integrada e frequência mínima de 3.0 GHz; Instruções Controladora de discos padrão SATA 3 Gb/s ou superior; 8GB do tipo DDR4 com possibilidade de expansão até 32 GB; 1 (um) disco rígido interno com capacidade mínima de 500 GB SATA – 7.200 RPM; 1 (uma) unidade de DVD±R/RW com suporte para camada dupla; Tela Plana de LED de 14”; Wireless WLAN 802.11b/g/n; Conexão Bluetooth 4.0; Teclado Padrão ABNT-2; Mouse TouchPad – 2 (dois) botões; 02 (duas) do tipo USB 3.0, sendo pelo menos 1 (uma) destas enegizada, e 1(uma) do tipo USB 3.1 TypeC; Possuir, no mínimo, 1 (um) leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, MMC, MS, MS Pro; 1 (uma) saída VGA (DB-15) e 1 (uma) HDMI; 1 (uma) porta RJ-45 para Rede Gigabit; Som Estéreo com saída Line out e Microfone; Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete.; Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz; 1 (uma) bateria de Li-ion, com pelo menos 60 Wh, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 minutos; Câmera integrada com resolução de 720 Hd; Cabos, adaptadores e conectores necessários ao funcionamento do equipamento; Microsoft Windows 10 Professional BR; Pacote de escritório Microsoft Office Business (Última versão disponível ou superior).</p>
---	--

Disponibilizados pela empresa denominada \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vencedora do  
referente pregão \_\_\_\_\_, com local da entrega: Almoarifado Central ALCEN / FMS, situado à Rua  
Coronel Gomes Machado, 251 / Fundos – Niterói / RJ.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

(LOCAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS EQUIPAMENTOS)

**1. Gabinete da Secretária.**

Nome do Orgão: Fundação Municipal de Saúde - FMS
Nome do Setor: Gabinete da Secretária de Saúde
Endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 8º andar, Gabinete.

**2. Núcleo Estratégico de Gestão da Informação e Políticas de Saúde por Evidências.**

Nome do Orgão: PESP – Policlínica de Especialidades Sílvia Picanço
Nome do Setor: Núcleo Estratégico de Gestão da Informação e Políticas de Saúde por Evidências
Endereço: Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 169, 7º Andar.

**3. Assessoria de Comunicação - ASCOM.**

Nome do Orgão: Fundação Municipal de Saúde - FMS
Nome do Setor: Assessoria de Comunicação - ASCOM
Endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 9º andar.

**4. Conselho Municipal de Saúde.**

Nome do Orgão: Fundação Municipal de Saúde - FMS
Nome do Setor: Conselho Municipal de Saúde - CMS

Endereço:  
Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 169, 7º andar.

### **5. Comissão de Licitação (CPP/CPL).**

Nome do Órgão:  
Fundação Municipal de Saúde – FMS

Nome do Setor:  
**Comissão de Licitação – CPP / CPL**

Endereço:  
Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 8º andar.

### **6 Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC).**

Nome do Órgão:  
Fundação Municipal de Saúde – FMS

Nome do Setor:  
**Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC).**

Endereço:  
Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 8º andar.

Obs: O horário de expediente a ser observado para todas as unidades é de 2ª feira à 6ª feira, das 9:00h às 17:00h.

### **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é  
( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,  
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM</b>		

Valor total do Lote ou Item: R\$ \_\_\_\_\_  
(em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade de Pregão  
Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no  
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



### ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade de Pregão  
Presencial N° **03/2019**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de  
suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IX – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

## ANEXO X – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

## ANEXO XI - MINUTA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR

**Portaria FMS/FGA n°     /2019**

**A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato \_\_\_\_\_, Processo \_\_\_\_\_, do Pregão \_\_\_\_\_, cujo objeto é a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, Para atender a \_\_\_\_\_.

Nome do Gestor: \_\_\_\_\_.

**Art. 2º** - Indicar (Gestor Substituto – qualificação), para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Niterói,                    de                    de                    .

**MARIA CELIA VASCONCELLOS**  
**Presidente da FMS**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA

Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM GARANTIA, para utilização nas unidades administrativas e de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói** conforme as especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência do Objeto).– **QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E \_\_\_\_\_.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA** de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº **200/12379/2018**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (completar), do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM GARANTIA, para utilização nas unidades administrativas e de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, conforme as especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência do Objeto) e do instrumento convocatório.

Prestar garantia e assistência técnica para os equipamentos com reparação de todas as peças e componentes, durante **12 (doze) meses** que, em serviço e uso normal, apresentarem desgastes provocados por vício ou defeito de fabricação.

As especificações técnicas dos equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, conforme especificado no contrato;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) **Indenizar** todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) Permitir o acompanhamento dos serviços de execução da garantia ( Troca de peças ) por técnicos da **CONTRATANTE** quando solicitado pela mesma;

h) **Informar**, por escrito, no prazo máximo de 5(cinco) dias da retirada da nota de empenho, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo contrato e atendimento à **CONTRATANTE**, sobretudo, por acordar a data e horário previsto para entrega dos materiais;

i) **Fornecer** equipamentos/materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora licitado;

j) Garantir que a especificação técnica e o funcionamento dos materiais/equipamentos, sejam idênticos ao funcionamento do equipamento conferido no ato da homologação;

k) Comprovar que a especificação técnica dos materiais está em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

l) Cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

m) Fornecer equipamentos/materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora licitado;

n) A **CONTRATADA**, deverá também fornecer 1 cópia, em mídia externa ( HD, Pen Drive, DVDs... ), uma imagem do Sistema Operacional e todos os softwares embacardos/instalados devidamente atualizados, para que seja executada uma recuperação padrão de toda a instalação em caso de falha de hardware ou software que venha impedir ou prejudicar o devido funcionamento do item;

o) Disponibilizar suporte técnico a **CONTRATANTE**, para acompanhamento nas fases de homologação;

p) Possuir atendimento técnico através de canal telefônico ou sistema de atendimento via web, que deverá funcionar das 8h às 18h, de 2ª a 6ª feira;

q) Prover todos os equipamentos com Microsoft Windows 10 Professional Br ou superior, em licenciamento OEM. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Autenticidade aderido ao seu gabinete, na parte externa, conforme orientações do fabricante, encontradas no site do fabricante do Software. ( [www.microsoft.com.br](http://www.microsoft.com.br) );

r) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

s) Encaminhar para o local indicado pela **CONTRATANTE**, na data da assinatura do contrato, uma unidade do objeto do contrato, para que a GTIC (Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da FMS), possa verificar se o hardware / software”, estejam de acordo com a especificação técnica contida no Terno de Referência, para posterior “Recebimento Definitivo” dos equipamentos;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

**FONTE: 60.100**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.122.0145.4192**

**NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00**

NOTA DE EMPENHO:

**PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os responsáveis pelo acompanhamento da entrega do objeto e pela fiscalização do contrato são os servidores Herdley de Souza Morais – mat. 437.383-9 e Wagner Machado – mat. 437.300-7.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Fundação Municipal de Saúde – FMS, sito à Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar – Centro – Niterói-RJ, até \_\_\_\_ dias/horas após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela Taxa Referencial – TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. **PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Fundação Municipal de Saúde poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**ANEXO XIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS  
MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que  
não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

(Nome e assinatura do representante legal)